

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CNPJ 07.356.585/0001-26



CONTROLE INTERNO SAAE

PARECER

Referência: Contrato N.º 20193410

Requerente: Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato.

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 20193410 / SAAE / PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 SAAE e PREGÃO Nº.002/2019/SAAE. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

1. DA SOLICITAÇÃO

Foi apresentado a este Controle Interno, a manifestação acerca do 1º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20193410, cujo objeto é a(o) AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2. DO MOTIVO DO PARECER

Trata-se do parecer para a aprovação do primeiro aditamento correspondente a(o) Contrato Nº 20193410 firmado o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Canaã de Carajás-PA e a empresa firma C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 19.298.613/0001-85, mormente ao acréscimo do quantitativo contratado inicialmente, ficando as demais cláusulas inalteradas.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

 Consta nos autos do processo a solicitação devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;

II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação, informando os motivos para tanto; III-A justificativa foi baseada no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93, para o

acréscimo mencionado, portanto, revestida de legalidade;

SAAEC OSAAEC

Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA E-mall: saae_canaa@hotmall.com Tel. (0xx) (94) 99153-4646



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CNPJ 07.356.585/0001-26



CONTROLE INTERNO SAAE

IV. Foi apresentado a dotação orçamentária da despesa, informando que encontra-se dotada no exercício de 2019;

V. Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada da empresa contratada;
 VI. Foi juntada a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato;

4. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo fiscal do contrato e corroborada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, sobretudo no que diz respeito a continuidade do fornecimento dos materiais.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do aditamento.

Portanto não há objeção deste controle Interno para sobre o Termo de Aditamento realizado, haja vista foi que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura o primeiro termo aditivo seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do primeiro termo Aditivo a(o) Contrato nº. 20193410.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás, 05 de Agosto de 2019.

Isadora Pinheiro dos Reis
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 15/2019-SAAE

Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA E-mall: saae_canaa@hotmall.com Tel. (0xx) (94) 99153-4646